



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Eds.
- As comissões,
Ibiúna.

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 314/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1988, de 20 de novembro de 2014.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores fixados pela Resolução nº. 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº. 1903 de 18 de dezembro de 2013 e Lei nº. 1988 de 20 de novembro de 2014, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

103

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 314/2015.

O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores, bem como dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2016, no percentual de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº. 314 /2015****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 362,48	57 A	R\$ 1.769,69
02 A	R\$ 373,35	58 A	R\$ 1.822,10
03 A	R\$ 384,62	59 A	R\$ 1.877,50
04 A	R\$ 395,99	60 A	R\$ 1.933,79
05 A	R\$ 407,94	61 A	R\$ 1.991,84
06 A	R\$ 420,19	62 A	R\$ 2.051,53
07 A	R\$ 432,98	63 A	R\$ 2.113,09
08 A	R\$ 587,50	64 A	R\$ 2.176,53
09 A	R\$ 587,50	65 A	R\$ 2.241,81
10 A	R\$ 589,05	66 A	R\$ 2.309,10
11 A	R\$ 606,87	67 A	R\$ 2.378,36
12 A	R\$ 624,95	68 A	R\$ 2.449,68
13 A	R\$ 643,65	69 A	R\$ 2.523,16
14 A	R\$ 663,00	70 A	R\$ 2.598,90
15 A	R\$ 682,87	71 A	R\$ 2.676,76
16 A	R\$ 703,43	72 A	R\$ 2.757,21
17 A	R\$ 724,55	73 A	R\$ 2.839,95
18 A	R\$ 746,15	74 A	R\$ 2.925,08
19 A	R\$ 768,52	75 A	R\$ 3.012,84
20 A	R\$ 791,69	76 A	R\$ 3.103,13
21 A	R\$ 815,40	77 A	R\$ 3.196,20
22 A	R\$ 830,50	78 A	R\$ 3.292,20
23 A	R\$ 846,04	79 A	R\$ 3.390,90
24 A	R\$ 861,79	80 A	R\$ 3.492,64
25 A	R\$ 877,71	81 A	R\$ 3.597,40
26 A	R\$ 892,48	82 A	R\$ 3.705,31
27 A	R\$ 909,76	83 A	R\$ 3.816,49
28 A	R\$ 926,07	84 A	R\$ 3.930,96
29 A	R\$ 942,45	85 A	R\$ 4.048,88
30 A	R\$ 959,10	86 A	R\$ 4.170,36
31 A	R\$ 975,89	87 A	R\$ 4.295,47
32 A	R\$ 992,70	88 A	R\$ 4.424,35
33 A	R\$ 1.009,69	89 A	R\$ 4.557,07
34 A	R\$ 1.026,33	90 A	R\$ 4.693,76
35 A	R\$ 1.044,28	91 A	R\$ 4.834,59
36 A	R\$ 1.061,77	92 A	R\$ 4.979,65
37 A	R\$ 1.079,16	93 A	R\$ 5.129,01
38 A	R\$ 1.096,98	94 A	R\$ 5.282,88
39 A	R\$ 1.146,93	95 A	R\$ 5.441,38
40 A	R\$ 1.182,01	96 A	R\$ 5.604,62
41 A	R\$ 1.217,49	97 A	R\$ 5.772,77
42 A	R\$ 1.254,00	98 A	R\$ 5.945,94
43 A	R\$ 1.291,45	99 A	R\$ 6.124,32
44 A	R\$ 1.330,30	100 A	R\$ 6.308,04
45 A	R\$ 1.370,11	101 A	R\$ 6.497,30
46 A	R\$ 1.392,65	102 A	R\$ 6.692,22
47 A	R\$ 1.415,13	103 A	R\$ 6.892,97
48 A	R\$ 1.436,12	104 A	R\$ 7.099,77
49 A	R\$ 1.460,57	105 A	R\$ 7.312,75
50 A	R\$ 1.483,33	106 A	R\$ 7.532,15
51 A	R\$ 1.506,11	107 A	R\$ 7.758,10
52 A	R\$ 1.528,85	108 A	R\$ 7.990,84
53 A	R\$ 1.572,36	109 A	R\$ 8.230,58
54 A	R\$ 1.619,58	110 A	R\$ 8.477,49
55 A	R\$ 1.668,15		
56 A	R\$ 1.718,14		

104

A

Handwritten signature

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 314 /2015****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	538,89	57 B	R\$ 2.484,17
02 B	652,65	58 B	R\$ 2.558,63
03 B	672,24	59 B	R\$ 2.635,45
04 B	692,45	60 B	R\$ 2.714,47
05 B	713,16	61 B	R\$ 2.796,00
06 B	734,56	62 B	R\$ 2.879,79
07 B	756,61	63 B	R\$ 2.966,24
08 B	770,64	64 B	R\$ 3.011,05
09 B	785,07	65 B	R\$ 3.146,88
10 B	800,62	66 B	R\$ 3.241,22
11 B	814,28	67 B	R\$ 3.338,48
12 B	829,27	68 B	R\$ 3.438,69
13 B	844,10	69 B	R\$ 3.541,79
14 B	859,33	70 B	R\$ 3.647,97
15 B	874,51	71 B	R\$ 3.757,39
16 B	890,02	72 B	R\$ 3.870,07
17 B	905,58	73 B	R\$ 3.986,16
18 B	921,22	74 B	R\$ 4.105,90
19 B	937,06	75 B	R\$ 4.229,04
20 B	942,08	76 B	R\$ 4.355,92
21 B	969,25	77 B	R\$ 4.486,59
22 B	985,25	78 B	R\$ 4.621,16
23 B	1.001,56	79 B	R\$ 6.588,67
24 B	1.061,08	80 B	R\$ 6.786,33
25 B	1.064,92	81 B	R\$ 6.989,90
26 B	1.096,88	82 B	R\$ 7.199,62
27 B	1.129,69	83 B	R\$ 7.415,59
28 B	1.163,67	84 B	R\$ 7.638,08
29 B	1.198,60	85 B	R\$ 7.867,20
30 B	1.234,56	86 B	R\$ 8.103,25
31 B	1.254,67	87 B	R\$ 8.346,33
32 B	1.275,01	88 B	R\$ 8.596,73
33 B	1.295,50	89 B	R\$ 8.854,61
34 B	1.315,83	90 B	R\$ 9.120,26
35 B	1.336,41	91 B	R\$ 9.393,86
36 B	1.357,01	92 B	R\$ 9.675,68
37 B	1.377,64	93 B	R\$ 9.965,95
38 B	1.416,77	94 B	R\$ 10.264,93
39 B	1.459,12	95 B	R\$ 10.572,87
40 B	1.503,07	96 B	R\$ 10.890,07
41 B	1.548,22	97 B	R\$ 11.216,76
42 B	1.604,05	98 B	R\$ 11.553,27
43 B	1.642,41	99 B	R\$ 11.899,87
44 B	1.691,60	100 B	R\$ 12.256,87
45 B	1.742,38	101 B	R\$ 12.624,56
46 B	1.794,70	102 B	R\$ 13.003,32
47 B	1.848,48	103 B	R\$ 13.393,40
48 B	1.904,06	104 B	R\$ 13.795,21
49 B	1.961,12	105 B	R\$ 14.209,06
50 B	2.020,90	106 B	R\$ 14.635,36
51 B	2.080,62	107 B	R\$ 15.074,40
52 B	2.160,53	108 B	R\$ 15.526,63
53 B	2.207,25	109 B	R\$ 15.992,43
54 B	2.273,27	110 B	R\$ 16.472,21
55 B	2.341,46		
56 B	2.411,84		

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto - **revisão geral anual de 10,0985%** - dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, às fls. 153, 216, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Ibiúna, 01 de dezembro de 2015.

RODRIGO DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI Nº 314/2015 - Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (R\$)

DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

1) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Orçamentária Anual 2016

Dotação Orçamentária para 2016 - Pessoal e Encargos Sociais	6.540.000,00
---	--------------


2) DESPESA 2015 - EMPENHADA E A EMPENHAR


DESPESA (Balancete de Nov/15)			
Empenhada Acumulada até nov/15	A empenhar Previsão de Encargos nov/15 e 13º	A empenhar Previsão de Dez/15	Total
4.640.808,37	138.511,10	394.000,00	5.173.319,47

3) PREVISÃO PARA 2016

Revisão anual geral de 10,0985% para 2016	522.427,67
Valor previsto para 2016 (acrescido da revisão anual)	5.695.747,14

Ibiúna, 01 de dezembro de 2015.


Geraldão Rodrigues
Secretário de Contabilidade
e Finanças


Jacira Marques Lemes Pinto
Contador
1SP 228919/O-4
Câmara Municipal de Ibiúna

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE
CONTABILIDADE
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2016

Data: 11/11/2015 09:31:31
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 13)

Orgão: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA				
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CORPO LEGISLATIVO				
Unidade Executora: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.380.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.540.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.540.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	280.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.060.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			840.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	120.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	300.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	100.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			430.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			430.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
TOTAL . . .				5.810.000,00

Orgão: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA				
Unidade Orçamentária: 01.02.00 SECRETARIA DA CÂMARA				
Unidade Executora: 01.02.01 SECRETARIA DA CÂMARA				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.170.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.750.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	93.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	57.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
TOTAL . . .				2.190.000,00

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA				
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
Unidade Executora: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.390.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			900.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	700.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	235.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	210.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
TOTAL . . .				1.500.000,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

CONTABILIDADE

Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2016

Data: 11/11/2015 09:56:06

Sistema CECAM

(Página: 1 / 6)

Órgão: 1.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 1.01.00 CORPO LEGISLATIVO		
Unidade Executora: 1.01.01 CORPO LEGISLATIVO		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	5.810.000,00
TOTAL...		5.810.000,00

Órgão: 1.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 1.02.00 SECRETARIA DA CÂMARA		
Unidade Executora: 1.02.01 SECRETARIA DA CÂMARA		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	2.190.000,00
TOTAL...		2.190.000,00

Órgão: 2.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 2.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Unidade Executora: 2.01.01 GABINETE DO PREFEITO		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	1.500.000,00
TOTAL...		1.500.000,00

Órgão: 2.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 2.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Executora: 2.02.01 ASSESSORIA DE GOVERNO		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	1.699.900,00
TOTAL...		1.699.900,00

Órgão: 2.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 2.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Executora: 2.02.02 ASSESSORIA DE IMPRENSA		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	150.100,00
TOTAL...		150.100,00

Órgão: 2.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 2.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora: 2.03.01 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	3.850.000,00
TOTAL...		3.850.000,00

Órgão: 2.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 2.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora: 2.03.02 CORPO DE BOMBEIROS DE IBIUNA		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	156.000,00
TOTAL...		156.000,00

Órgão: 2.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA		
Unidade Orçamentária: 2.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
Unidade Executora: 2.04.01 PROCURADORIA JURÍDICA		
D.R.	Descrição	Valor
01.110.00	GERAL	2.215.000,00
TOTAL...		2.215.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 28/2012

De 15 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna - SP., para a Legislatura 2013 a 2016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º.- O exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2013 a 2016, perceberá o subsídio mensal de R\$ 8.016,00 (oito mil e dezesseis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO.- Dos subsídios deverão ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2º.- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 4º.- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

ARTIGO 6º.- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 28/2012 - fls. 02

ARTIGO 8º.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE AGOSTO DE 2012.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº. 1903.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido um reajuste de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1840, de 13 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2- O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 5,77 (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores fixados pela resolução n.º 28/2012 de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de
costume em 18 de dezembro de 2013.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Negócios Jurídicos

respondendo interinamente pela Secretaria da Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ANEXO VI-A - DA LEI Nº . 1903/2013

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 308,42	57 A	R\$ 1.505,78
02 A	R\$ 317,67	58 A	R\$ 1.550,38
03 A	R\$ 327,27	59 A	R\$ 1.597,52
04 A	R\$ 336,94	60 A	R\$ 1.645,41
05 A	R\$ 347,11	61 A	R\$ 1.694,80
06 A	R\$ 357,53	62 A	R\$ 1.745,59
07 A	R\$ 368,41	63 A	R\$ 1.797,98
08 A	R\$ 499,89	64 A	R\$ 1.851,95
09 A	R\$ 499,89	65 A	R\$ 1.907,49
10 A	R\$ 501,21	66 A	R\$ 1.964,75
11 A	R\$ 516,37	67 A	R\$ 2.023,69
12 A	R\$ 531,75	68 A	R\$ 2.084,37
13 A	R\$ 547,66	69 A	R\$ 2.146,89
14 A	R\$ 564,13	70 A	R\$ 2.211,33
15 A	R\$ 581,03	71 A	R\$ 2.277,58
16 A	R\$ 598,53	72 A	R\$ 2.346,03
17 A	R\$ 616,50	73 A	R\$ 2.416,44
18 A	R\$ 634,88	74 A	R\$ 2.488,87
19 A	R\$ 653,91	75 A	R\$ 2.563,55
20 A	R\$ 673,63	76 A	R\$ 2.640,37
21 A	R\$ 693,80	77 A	R\$ 2.719,56
22 A	R\$ 706,65	78 A	R\$ 2.801,25
23 A	R\$ 719,88	79 A	R\$ 2.885,23
24 A	R\$ 733,28	80 A	R\$ 2.971,79
25 A	R\$ 746,82	81 A	R\$ 3.060,93
26 A	R\$ 759,38	82 A	R\$ 3.152,75
27 A	R\$ 774,09	83 A	R\$ 3.247,35
28 A	R\$ 787,96	84 A	R\$ 3.344,75
29 A	R\$ 801,91	85 A	R\$ 3.445,09
30 A	R\$ 816,07	86 A	R\$ 3.548,45
31 A	R\$ 830,36	87 A	R\$ 3.654,90
32 A	R\$ 844,67	88 A	R\$ 3.764,56
33 A	R\$ 859,11	89 A	R\$ 3.877,49
34 A	R\$ 873,28	90 A	R\$ 3.993,80
35 A	R\$ 888,55	91 A	R\$ 4.113,62
36 A	R\$ 903,43	92 A	R\$ 4.237,05
37 A	R\$ 918,23	93 A	R\$ 4.364,14
38 A	R\$ 933,39	94 A	R\$ 4.495,07
39 A	R\$ 975,90	95 A	R\$ 4.629,93
40 A	R\$ 1.005,74	96 A	R\$ 4.768,82
41 A	R\$ 1.035,93	97 A	R\$ 4.911,90
42 A	R\$ 1.067,00	98 A	R\$ 5.059,24
43 A	R\$ 1.098,86	99 A	R\$ 5.211,02
44 A	R\$ 1.131,91	100 A	R\$ 5.367,35
45 A	R\$ 1.165,79	101 A	R\$ 5.528,38
46 A	R\$ 1.184,97	102 A	R\$ 5.694,23
47 A	R\$ 1.204,10	103 A	R\$ 5.865,05
48 A	R\$ 1.221,95	104 A	R\$ 6.041,00
49 A	R\$ 1.242,76	105 A	R\$ 6.222,22
50 A	R\$ 1.262,13	106 A	R\$ 6.408,90
51 A	R\$ 1.281,51	107 A	R\$ 6.601,16
52 A	R\$ 1.300,86	108 A	R\$ 6.799,20
53 A	R\$ 1.337,88	109 A	R\$ 7.003,18
54 A	R\$ 1.378,05	110 A	R\$ 7.213,27
55 A	R\$ 1.419,39		
56 A	R\$ 1.461,92		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DA LEI Nº 11903/2013
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

[Handwritten signature]

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	458,53	57 B	R\$ 2.113,71
02 B	555,32	58 B	R\$ 2.177,07
03 B	571,99	59 B	R\$ 2.242,43
04 B	589,19	60 B	R\$ 2.309,67
05 B	606,81	61 B	R\$ 2.379,04
06 B	625,01	62 B	R\$ 2.450,33
07 B	643,78	63 B	R\$ 2.523,89
08 B	655,72	64 B	R\$ 2.562,02
09 B	668,00	65 B	R\$ 2.677,60
10 B	681,22	66 B	R\$ 2.757,87
11 B	692,85	67 B	R\$ 2.840,63
12 B	705,60	68 B	R\$ 2.925,89
13 B	718,23	69 B	R\$ 3.013,62
14 B	731,18	70 B	R\$ 3.103,96
15 B	744,09	71 B	R\$ 3.197,06
16 B	757,29	72 B	R\$ 3.292,94
17 B	770,53	73 B	R\$ 3.391,72
18 B	783,84	74 B	R\$ 3.493,60
19 B	797,32	75 B	R\$ 3.598,38
20 B	801,59	76 B	R\$ 3.706,34
21 B	824,71	77 B	R\$ 3.817,52
22 B	838,32	78 B	R\$ 3.932,02
23 B	852,20	79 B	R\$ 5.606,12
24 B	902,84	80 B	R\$ 5.774,31
25 B	906,11	81 B	R\$ 5.947,52
26 B	933,31	82 B	R\$ 6.125,97
27 B	961,22	83 B	R\$ 6.309,73
28 B	990,14	84 B	R\$ 6.499,04
29 B	1.019,86	85 B	R\$ 6.693,99
30 B	1.050,46	86 B	R\$ 6.894,84
31 B	1.067,57	87 B	R\$ 7.101,67
32 B	1.084,87	88 B	R\$ 7.314,73
33 B	1.102,30	89 B	R\$ 7.534,16
34 B	1.119,61	90 B	R\$ 7.760,18
35 B	1.137,12	91 B	R\$ 7.992,98
36 B	1.154,64	92 B	R\$ 8.232,78
37 B	1.172,20	93 B	R\$ 8.479,76
38 B	1.205,49	94 B	R\$ 8.734,16
39 B	1.241,53	95 B	R\$ 8.996,18
40 B	1.278,93	96 B	R\$ 9.266,07
41 B	1.317,34	97 B	R\$ 9.544,04
42 B	1.364,84	98 B	R\$ 9.830,37
43 B	1.397,48	99 B	R\$ 10.125,28
44 B	1.439,34	100 B	R\$ 10.429,04
45 B	1.482,54	101 B	R\$ 10.741,91
46 B	1.527,06	102 B	R\$ 11.064,18
47 B	1.572,82	103 B	R\$ 11.396,09
48 B	1.620,12	104 B	R\$ 11.737,98
49 B	1.668,67	105 B	R\$ 12.090,11
50 B	1.719,53	106 B	R\$ 12.452,84
51 B	1.770,35	107 B	R\$ 12.826,40
52 B	1.838,34	108 B	R\$ 13.211,19
53 B	1.878,09	109 B	R\$ 13.607,53
54 B	1.934,26	110 B	R\$ 14.015,76
55 B	1.992,28		
56 B	2.052,17		

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1988.
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 6,7465 % (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº 1903, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Os valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 6,7465 % (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores fixados pela Resolução nº 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº 1903 de 18 de dezembro de 2013, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegurava a revisão geral anual.

Parágrafo Único- Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de novembro de 2014.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº. 237 /2014
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 329,23	57 A	R\$ 1.607,37
02 A	R\$ 339,10	58 A	R\$ 1.654,97
03 A	R\$ 349,34	59 A	R\$ 1.705,29
04 A	R\$ 359,67	60 A	R\$ 1.756,42
05 A	R\$ 370,52	61 A	R\$ 1.809,14
06 A	R\$ 381,65	62 A	R\$ 1.863,35
07 A	R\$ 393,26	63 A	R\$ 1.919,28
08 A	R\$ 533,62	64 A	R\$ 1.976,89
09 A	R\$ 533,62	65 A	R\$ 2.036,18
10 A	R\$ 535,02	66 A	R\$ 2.097,30
11 A	R\$ 551,21	67 A	R\$ 2.160,21
12 A	R\$ 567,63	68 A	R\$ 2.224,99
13 A	R\$ 584,61	69 A	R\$ 2.291,73
14 A	R\$ 602,18	70 A	R\$ 2.360,52
15 A	R\$ 620,23	71 A	R\$ 2.431,24
16 A	R\$ 638,91	72 A	R\$ 2.504,31
17 A	R\$ 658,09	73 A	R\$ 2.579,46
18 A	R\$ 677,71	74 A	R\$ 2.656,79
19 A	R\$ 698,03	75 A	R\$ 2.736,49
20 A	R\$ 719,07	76 A	R\$ 2.818,51
21 A	R\$ 740,61	77 A	R\$ 2.903,04
22 A	R\$ 754,32	78 A	R\$ 2.990,23
23 A	R\$ 768,44	79 A	R\$ 3.079,88
24 A	R\$ 782,75	80 A	R\$ 3.172,29
25 A	R\$ 797,21	81 A	R\$ 3.267,44
26 A	R\$ 810,62	82 A	R\$ 3.365,45
27 A	R\$ 826,31	83 A	R\$ 3.466,44
28 A	R\$ 841,12	84 A	R\$ 3.570,41
29 A	R\$ 856,01	85 A	R\$ 3.677,51
30 A	R\$ 871,13	86 A	R\$ 3.787,85
31 A	R\$ 886,38	87 A	R\$ 3.901,48
32 A	R\$ 901,65	88 A	R\$ 4.018,54
33 A	R\$ 917,07	89 A	R\$ 4.139,09
34 A	R\$ 932,19	90 A	R\$ 4.263,24
35 A	R\$ 948,50	91 A	R\$ 4.391,15
36 A	R\$ 964,38	92 A	R\$ 4.522,90
37 A	R\$ 980,17	93 A	R\$ 4.658,56
38 A	R\$ 996,36	94 A	R\$ 4.798,33
39 A	R\$ 1.041,73	95 A	R\$ 4.942,29
40 A	R\$ 1.073,60	96 A	R\$ 5.090,55
41 A	R\$ 1.105,82	97 A	R\$ 5.243,28
42 A	R\$ 1.138,98	98 A	R\$ 5.400,56
43 A	R\$ 1.173,00	99 A	R\$ 5.562,59
44 A	R\$ 1.208,28	100 A	R\$ 5.729,45
45 A	R\$ 1.244,44	101 A	R\$ 5.901,35
46 A	R\$ 1.264,91	102 A	R\$ 6.078,39
47 A	R\$ 1.285,33	103 A	R\$ 6.260,73
48 A	R\$ 1.304,39	104 A	R\$ 6.448,56
49 A	R\$ 1.326,61	105 A	R\$ 6.642,01
50 A	R\$ 1.347,28	106 A	R\$ 6.841,28
51 A	R\$ 1.367,97	107 A	R\$ 7.046,51
52 A	R\$ 1.388,62	108 A	R\$ 7.257,91
53 A	R\$ 1.428,14	109 A	R\$ 7.475,65
54 A	R\$ 1.471,02	110 A	R\$ 7.699,91
55 A	R\$ 1.515,14		
56 A	R\$ 1.560,55		

[Handwritten signature and initials]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 237 /2014
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	489,46	57 B	R\$ 2.256,31
02 B	592,79	58 B	R\$ 2.323,95
03 B	610,58	59 B	R\$ 2.393,72
04 B	628,93	60 B	R\$ 2.465,49
05 B	647,74	61 B	R\$ 2.539,54
06 B	667,18	62 B	R\$ 2.615,64
07 B	687,21	63 B	R\$ 2.694,17
08 B	699,96	64 B	R\$ 2.734,87
09 B	713,06	65 B	R\$ 2.858,24
10 B	727,18	66 B	R\$ 2.943,93
11 B	739,59	67 B	R\$ 3.032,27
12 B	753,20	68 B	R\$ 3.123,29
13 B	766,68	69 B	R\$ 3.216,93
14 B	780,51	70 B	R\$ 3.313,37
15 B	794,29	71 B	R\$ 3.412,75
16 B	808,38	72 B	R\$ 3.515,10
17 B	822,52	73 B	R\$ 3.620,54
18 B	836,72	74 B	R\$ 3.729,30
19 B	851,11	75 B	R\$ 3.841,14
20 B	855,67	76 B	R\$ 3.956,39
21 B	880,35	77 B	R\$ 4.075,07
22 B	894,88	78 B	R\$ 4.197,29
23 B	909,69	79 B	R\$ 5.984,34
24 B	963,75	80 B	R\$ 6.163,87
25 B	967,24	81 B	R\$ 6.348,77
26 B	996,28	82 B	R\$ 6.539,26
27 B	1.026,07	83 B	R\$ 6.735,41
28 B	1.056,94	84 B	R\$ 6.937,50
29 B	1.088,67	85 B	R\$ 7.145,61
30 B	1.121,32	86 B	R\$ 7.360,00
31 B	1.139,59	87 B	R\$ 7.580,79
32 B	1.158,06	88 B	R\$ 7.808,21
33 B	1.176,67	89 B	R\$ 8.042,45
34 B	1.195,14	90 B	R\$ 8.283,72
35 B	1.213,83	91 B	R\$ 8.532,23
36 B	1.232,54	92 B	R\$ 8.788,20
37 B	1.251,28	93 B	R\$ 9.051,84
38 B	1.266,82	94 B	R\$ 9.323,41
39 B	1.325,29	95 B	R\$ 9.603,10
40 B	1.365,21	96 B	R\$ 9.891,21
41 B	1.406,21	97 B	R\$ 10.187,93
42 B	1.456,92	98 B	R\$ 10.493,58
43 B	1.491,76	99 B	R\$ 10.808,39
44 B	1.536,44	100 B	R\$ 11.132,64
45 B	1.582,56	101 B	R\$ 11.466,61
46 B	1.630,09	102 B	R\$ 11.810,62
47 B	1.678,93	103 B	R\$ 12.164,93
48 B	1.729,42	104 B	R\$ 12.529,88
49 B	1.781,24	105 B	R\$ 12.905,77
50 B	1.835,54	106 B	R\$ 13.292,97
51 B	1.889,78	107 B	R\$ 13.691,74
52 B	1.962,36	108 B	R\$ 14.102,49
53 B	2.004,79	109 B	R\$ 14.525,56
54 B	2.064,76	110 B	R\$ 14.961,34
55 B	2.126,69		
56 B	2.190,62		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 de Novembro de 2015
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 301/2015 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1873 de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 302/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um terreno, já denominado, localizado no Bairro do Sorocabuçu, neste município e Comarca de Ibiúna/SP para construção de um Núcleo Escolar, Pró-Infância e dá outras providências correlatas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 303/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 304/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna - UFMI e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 305/2015 que "Dispõe sobre a alteração de referências e concede reajuste salarial, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 306/2015 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna - SP.";

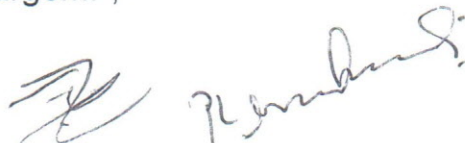
Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 307/2015 que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 308/2015 que "Dispõe sobre cargo da administração, altera dispositivos da Lei Complementar nº. 119 de 08 de janeiro de 2014 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 312/2015 que "Revoga a Lei Municipal nº. 669, de 29 de outubro de 2001, que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 313/2015 que "Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro da Vargem.";

LEONCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT



Requerimento de Urgência Especial - 01/12/2015 – fls. 02

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 314/2015 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 315/2015 que “Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização para o Executivo Municipal alterar a Lei nº. 1873 de 20 de junho de 2013 que firmou convênio com a Universidade Paulista – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa de administração, letras, matemática, serviço social, ciências contábeis e pedagogia, incluindo-se com a alteração proposta os cursos de geografia, história, artes visuais, ciências biológicas e sociologia, aumentando assim a oferta de estágio supervisionado e não remunerado aos estudantes destes cursos, repercutindo na formação acadêmica dos mesmos;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa adquirir via desapropriação amigável ou judicial área para a construção de um Núcleo Escolar, Pró Infância no Bairro do Sorocabuçu em nosso município;

Considerando que o reajuste do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando que a atualização da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando a necessidade de alterar as referências, reajustar os salários dos funcionários e servidores públicos municipais, e aumentar o valor pago à título de abono cesta básica, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Considerando a necessidade de alteração de lei municipal que criou o cargo de Diretor da Divisão de Saúde Mental, alterando o requisito de “graduação em medicina” para “graduação em nível superior em qualquer área da saúde”, devido à dificuldade da administração pública encontrar profissionais para assumir a função;

LEONCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

Requerimento de Urgência Especial - 01/12/2015 – fls. 03

Considerando a necessidade de criar novamente o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Compras devido o papel fundamental que exercerá junto à estrutura organizacional da Divisão Municipal de Compras, bem como a alteração dos valores das gratificações dos pregoeiros e equipe de apoio aos padrões de vencimentos das prefeituras das regiões;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para revogar lei municipal que autorizou o município de Ibiúna a participar de Consórcio Municipal para conservação e manutenção de vias públicas municipais, devido a precariedade do sistema de rodízio das máquinas cedidas onerosamente pela Codasp, programação de uso e transporte das máquinas pelos municípios, e decisão recente dos Prefeitos do Consórcio pela dissolução do mesmo;

Considerando que a denominação proposta ao Unidade Básica de Saúde do Bairro da Vargem prestará uma justa homenagem ao Sr. Antonio Cardoso de Oliveira, tradicionalmente conhecido por "Antonio Marmelo", Ex-Vereador desta Casa de Leis, de família tradicional no bairro, sendo aspiração dos moradores e familiares a denominação;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal;

Considerando que a proposta de alteração das referências dos cargos de Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia do quadro da Câmara, para que os mesmos não fiquem defasados em relação aos cargos idênticos e assemelhados do Executivo Municipal que também sofrerão alteração nas referências;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 312, 313, 314 e 315/2015 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 312, 313, 314 e 315/2015 em discussão e votação única; e o Projeto de Lei nº. 308/2015 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dr. Rodrigo de Lima
Presidente

Israel de Castro
Vereador
PSDB

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

CEÔNIO RIBEIRO

LÍDER DO PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 314/2015

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATORA: VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 314/2015 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as) fixados pela Resolução nº. 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº. 1903 de 18 de dezembro de 2013 e Lei nº. 1988 de 20 de novembro de 2014, sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 4º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

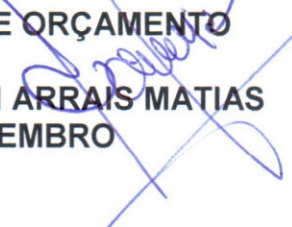

DALBERON ARRAIS MATIAS
VICE-PRESIDENTE


ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO
MEMBRO


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 229/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1988, de 20 de novembro de 2014.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores fixados pela Resolução nº. 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº. 1903 de 18 de dezembro de 2013 e Lei nº. 1988 de 20 de novembro de 2014, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº . 229/2015
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 362,48	57 A	R\$ 1.769,69
02 A	R\$ 373,35	58 A	R\$ 1.822,10
03 A	R\$ 384,62	59 A	R\$ 1.877,50
04 A	R\$ 395,99	60 A	R\$ 1.933,79
05 A	R\$ 407,94	61 A	R\$ 1.991,84
06 A	R\$ 420,19	62 A	R\$ 2.051,53
07 A	R\$ 432,98	63 A	R\$ 2.113,09
08 A	R\$ 587,50	64 A	R\$ 2.176,53
09 A	R\$ 587,50	65 A	R\$ 2.241,81
10 A	R\$ 589,05	66 A	R\$ 2.309,10
11 A	R\$ 606,87	67 A	R\$ 2.378,36
12 A	R\$ 624,95	68 A	R\$ 2.449,68
13 A	R\$ 643,65	69 A	R\$ 2.523,16
14 A	R\$ 663,00	70 A	R\$ 2.598,90
15 A	R\$ 682,87	71 A	R\$ 2.676,76
16 A	R\$ 703,43	72 A	R\$ 2.757,21
17 A	R\$ 724,55	73 A	R\$ 2.839,95
18 A	R\$ 746,15	74 A	R\$ 2.925,08
19 A	R\$ 768,52	75 A	R\$ 3.012,84
20 A	R\$ 791,69	76 A	R\$ 3.103,13
21 A	R\$ 815,40	77 A	R\$ 3.196,20
22 A	R\$ 830,50	78 A	R\$ 3.292,20
23 A	R\$ 846,04	79 A	R\$ 3.390,90
24 A	R\$ 861,79	80 A	R\$ 3.492,64
25 A	R\$ 877,71	81 A	R\$ 3.597,40
26 A	R\$ 892,48	82 A	R\$ 3.705,31
27 A	R\$ 909,76	83 A	R\$ 3.816,49
28 A	R\$ 926,07	84 A	R\$ 3.930,96
29 A	R\$ 942,45	85 A	R\$ 4.048,88
30 A	R\$ 959,10	86 A	R\$ 4.170,36
31 A	R\$ 975,89	87 A	R\$ 4.295,47
32 A	R\$ 992,70	88 A	R\$ 4.424,35
33 A	R\$ 1.009,69	89 A	R\$ 4.557,07
34 A	R\$ 1.026,33	90 A	R\$ 4.693,76
35 A	R\$ 1.044,28	91 A	R\$ 4.834,59
36 A	R\$ 1.061,77	92 A	R\$ 4.979,65
37 A	R\$ 1.079,16	93 A	R\$ 5.129,01
38 A	R\$ 1.096,98	94 A	R\$ 5.282,88
39 A	R\$ 1.146,93	95 A	R\$ 5.441,38
40 A	R\$ 1.182,01	96 A	R\$ 5.604,62
41 A	R\$ 1.217,49	97 A	R\$ 5.772,77
42 A	R\$ 1.254,00	98 A	R\$ 5.945,94
43 A	R\$ 1.291,45	99 A	R\$ 6.124,32
44 A	R\$ 1.330,30	100 A	R\$ 6.308,04
45 A	R\$ 1.370,11	101 A	R\$ 6.497,30
46 A	R\$ 1.392,65	102 A	R\$ 6.692,22
47 A	R\$ 1.415,13	103 A	R\$ 6.892,97
48 A	R\$ 1.436,12	104 A	R\$ 7.099,77
49 A	R\$ 1.460,57	105 A	R\$ 7.312,75
50 A	R\$ 1.483,33	106 A	R\$ 7.532,15
51 A	R\$ 1.506,11	107 A	R\$ 7.758,10
52 A	R\$ 1.528,85	108 A	R\$ 7.990,84
53 A	R\$ 1.572,36	109 A	R\$ 8.230,58
54 A	R\$ 1.619,58	110 A	R\$ 8.477,49
55 A	R\$ 1.668,15		
56 A	R\$ 1.718,14		

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 229/2015

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	538,89	57 B	R\$ 2.484,17
02 B	652,65	58 B	R\$ 2.558,63
03 B	672,24	59 B	R\$ 2.635,45
04 B	692,45	60 B	R\$ 2.714,47
05 B	713,16	61 B	R\$ 2.796,00
06 B	734,56	62 B	R\$ 2.879,79
07 B	756,61	63 B	R\$ 2.966,24
08 B	770,64	64 B	R\$ 3.011,05
09 B	785,07	65 B	R\$ 3.146,88
10 B	800,62	66 B	R\$ 3.241,22
11 B	814,28	67 B	R\$ 3.338,48
12 B	829,27	68 B	R\$ 3.438,69
13 B	844,10	69 B	R\$ 3.541,79
14 B	859,33	70 B	R\$ 3.647,97
15 B	874,51	71 B	R\$ 3.757,39
16 B	890,02	72 B	R\$ 3.870,07
17 B	905,58	73 B	R\$ 3.986,16
18 B	921,22	74 B	R\$ 4.105,90
19 B	937,06	75 B	R\$ 4.229,04
20 B	942,08	76 B	R\$ 4.355,92
21 B	969,25	77 B	R\$ 4.486,59
22 B	985,25	78 B	R\$ 4.621,16
23 B	1.001,56	79 B	R\$ 6.588,67
24 B	1.061,08	80 B	R\$ 6.786,33
25 B	1.064,92	81 B	R\$ 6.989,90
26 B	1.096,88	82 B	R\$ 7.199,62
27 B	1.129,69	83 B	R\$ 7.415,59
28 B	1.163,67	84 B	R\$ 7.638,08
29 B	1.198,60	85 B	R\$ 7.867,20
30 B	1.234,56	86 B	R\$ 8.103,25
31 B	1.254,67	87 B	R\$ 8.346,33
32 B	1.275,01	88 B	R\$ 8.596,73
33 B	1.295,50	89 B	R\$ 8.854,61
34 B	1.315,83	90 B	R\$ 9.120,26
35 B	1.336,41	91 B	R\$ 9.393,86
36 B	1.357,01	92 B	R\$ 9.675,68
37 B	1.377,64	93 B	R\$ 9.965,95
38 B	1.416,77	94 B	R\$ 10.264,93
39 B	1.459,12	95 B	R\$ 10.572,87
40 B	1.503,07	96 B	R\$ 10.890,07
41 B	1.548,22	97 B	R\$ 11.216,76
42 B	1.604,05	98 B	R\$ 11.553,27
43 B	1.642,41	99 B	R\$ 11.899,87
44 B	1.691,60	100 B	R\$ 12.256,87
45 B	1.742,38	101 B	R\$ 12.624,56
46 B	1.794,70	102 B	R\$ 13.003,32
47 B	1.848,48	103 B	R\$ 13.393,40
48 B	1.904,06	104 B	R\$ 13.795,21
49 B	1.961,12	105 B	R\$ 14.209,06
50 B	2.020,90	106 B	R\$ 14.635,36
51 B	2.080,62	107 B	R\$ 15.074,40
52 B	2.160,53	108 B	R\$ 15.526,63
53 B	2.207,25	109 B	R\$ 15.992,43
54 B	2.273,27	110 B	R\$ 16.472,21
55 B	2.341,46		
56 B	2.411,84		



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 484/2015

Ibiúna, 02 de dezembro de 2015.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 229/2015**, referente ao Projeto de Lei nº. 314/2015 de autoria da Mesa da Câmara, que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 09/12/15
Horário: _____
Alexandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 314/2015 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as) conforme despacho do Sr. Presidente, e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 314/2015 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 314/2015 foi aprovado por quatorze votos favoráveis, e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 314/2015 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 229/2015, encaminhado através do Ofício GPC nº. 484/2015, de 02 de dezembro de 2015.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo